



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas em sistema Octanorme, incluindo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem, destinadas à realização da 31ª Festa do Morango, a ser realizada no Centro Histórico do Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto contempla a disponibilização de 07 (sete) stands em sistema Octanorme, medindo 4,00 m x 4,00 m cada, destinados aos expositores de doces de morango, contendo:

- a) Divisória central;
- b) Porta traseira;
- c) Balcão frontal;
- d) Piso;
- e) Carpete frontal;
- f) Demais componentes, acessórios e materiais necessários à perfeita instalação e utilização das estruturas.

1.1.2. A contratação inclui ainda:

- a) Transporte das estruturas até o local do evento;
- b) Montagem completa dos stands;
- c) Manutenção e suporte durante o período de realização da Festa do Morango;
- d) Desmontagem após o encerramento do evento;
- f) A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações da fiscalização da Administração Municipal.

1.2. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
01	LOCAÇÃO DE STANDS EM OCTANORME MEDIDAS 4X4 COM DIVISÓRIA INTERNA PARA COZINHA, BALCÃO FRONTAL E CARPETE	UN	07

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul realiza anualmente eventos oficiais que integram o Calendário Municipal de Eventos, dentre os quais se destaca a Festa do Morango, tradicional manifestação cultural, turística e gastronômica do Município, que atrai visitantes, valoriza os produtores locais e contribui para o desenvolvimento econômico da região. A realização da 31ª Festa do Morango demanda a disponibilização de infraestrutura temporária adequada para atender aos expositores de doces de morango, garantindo espaços organizados, padronizados, seguros e funcionais para exposição e comercialização dos produtos durante o evento.

A presente contratação tem por objetivo a locação de stands em sistema Octanorme, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem, de modo a assegurar que os expositores disponham de estruturas adequadas para suas atividades, proporcionando melhor organização dos espaços, qualidade visual do evento e melhores condições de atendimento ao público visitante.

Considerando que o Município não dispõe de estruturas próprias em sistema Octanorme, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem desses equipamentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada infraestrutura para a realização da 31ª Festa do Morango, assegurando segurança, organização, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas do Município.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários para a disponibilização de estruturas temporárias em sistema Octanorme destinadas aos expositores de doces de morango durante a realização da 31ª Festa do Morango.

3.2. A empresa contratada deverá ser especializada na locação de estruturas para eventos e deverá fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

3.3. Os stands deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Fornecimento de 07 (sete) stands em sistema Octanorme;
- b) Dimensão de cada stand: 4,00 m x 4,00 m;
- c) Divisória central interna;
- d) Porta traseira para acesso e apoio operacional;
- e) Balcão frontal para atendimento e exposição dos produtos;
- f) Piso instalado na área interna do stand;
- g) Carpete frontal para acabamento e apresentação visual;
- h) Estruturas em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança.
- i) A contratada deverá realizar a montagem das estruturas conforme o cronograma definido pela Administração Municipal, garantindo que todos os stands estejam concluídos e disponíveis antes do início da programação oficial do evento.

3.4. Durante o período de realização da Festa do Morango, a contratada deverá prestar suporte e realizar eventuais ajustes ou manutenções necessárias, garantindo a continuidade da utilização das estruturas pelos expositores.

3.5. A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, conforme orientação da fiscalização, com retirada completa dos materiais utilizados e entrega do local em condições adequadas.

3.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as determinações da Administração Municipal, garantindo a adequada utilização das estruturas pelos expositores e pelo público visitante.

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá demonstrar capacidade para execução do objeto, comprovando experiência compatível com a contratação de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos.

3.7.2. A qualificação técnica deverá contemplar:

- a) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional para fornecer as estruturas, realizar o transporte, a montagem, a manutenção durante o evento e a desmontagem dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo profissionais aptos para montagem e desmontagem das estruturas;
- c) Apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à montagem da estrutura, emitida por profissional legalmente habilitado, no prazo estabelecido pela Administração Municipal;
- d) Declaração de disponibilidade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a perfeita execução do objeto.
- e) A exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência, estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para garantir a segurança, qualidade e adequada execução dos serviços durante a realização da 31ª Festa do Morango.

3.8. CAPACIDADE OPERACIONAL

3.8.1. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando possuir estrutura, recursos materiais e equipe suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração Municipal durante a realização da 31ª Festa do Morango.



3.8.2. A capacidade operacional deverá abranger:

- a) Disponibilidade de 07 (sete) stands em sistema Octanorme, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Estrutura logística adequada para realizar o transporte dos materiais e equipamentos necessários até o local do evento;
- c) Equipe de profissionais capacitados e em quantidade suficiente para executar os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas dentro dos prazos definidos pela Administração;
- d) Ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a correta instalação, ajustes e retirada das estruturas;
- e) Capacidade de atendimento durante todo o período de realização do evento, para eventuais intervenções, correções ou ajustes que se façam necessários;
- f) Condições técnicas e operacionais para cumprir o cronograma estabelecido, incluindo montagem prevista a partir de 17 de agosto de 2026 e desmontagem após o encerramento do evento, conforme determinação da fiscalização.

3.8.3. A comprovação da capacidade operacional tem como objetivo assegurar que a contratada possua condições reais de executar o objeto contratado com qualidade, segurança e eficiência, evitando riscos de atrasos, falhas na montagem ou prejuízos ao funcionamento dos espaços destinados aos expositores da Festa do Morango.

3.9. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.9.1. A execução dos serviços deverá atender aos requisitos técnicos necessários para garantir a adequada instalação, utilização e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme destinadas aos expositores da 31ª Festa do Morango.

3.9.2. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecer 07 (sete) stands em sistema Octanorme, com dimensões de 4,00 m x 4,00 m cada, conforme especificações estabelecidas pela Administração Municipal;
- b) Garantir que cada stand seja composto por estrutura modular adequada, incluindo divisória central, porta traseira, balcão frontal, piso interno e carpete frontal, proporcionando funcionalidade, organização e acabamento compatível com o evento;
- c) Utilizar materiais, componentes e acessórios em perfeitas condições de conservação, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante todo o período de utilização;
- d) Executar o transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, disponibilizando mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços;
- e) Realizar a montagem conforme layout, orientações e cronograma definidos pela Administração Municipal, garantindo que as estruturas estejam concluídas antes do início da programação oficial do evento;
- f) Manter as estruturas em condições adequadas de uso durante toda a realização da Festa do Morango, realizando, quando necessário, ajustes, reparos ou substituições de componentes sem qualquer custo adicional para a Administração;
- g) Realizar a desmontagem das estruturas após o encerramento do evento, efetuando a retirada dos materiais e deixando o local em condições adequadas de limpeza e organização;
- h) Observar as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis à montagem e utilização de estruturas temporárias para eventos.

3.9.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos expositores, visitantes e demais usuários, assegurando qualidade, funcionalidade e conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

3.10. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

3.10.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança aplicáveis à montagem, utilização, manutenção e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme, garantindo a integridade física dos expositores, visitantes, trabalhadores envolvidos e demais usuários do evento.

3.10.1. A contratada deverá:

- a) Utilizar materiais, componentes e acessórios em perfeitas condições de conservação, sem danos ou deformações que possam comprometer a estabilidade, resistência e segurança das estruturas;
- b) Realizar a montagem dos stands de forma adequada, garantindo correta fixação, nivelamento e estabilidade dos elementos que compõem a estrutura;
- c) Disponibilizar equipe devidamente capacitada para execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, utilizando os equipamentos de proteção necessários conforme as atividades realizadas;
- d) Manter as estruturas em condições seguras de utilização durante todo o período do evento, realizando imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessárias quando identificadas irregularidades;
- e) Garantir que os stands não apresentem riscos aos expositores, visitantes ou demais participantes da Festa do Morango, mantendo corredores, acessos e áreas de circulação em condições adequadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem das estruturas, quando decorrentes de sua atuação ou omissão;

g) Cumprir as normas técnicas, regulamentações de segurança e demais exigências dos órgãos competentes aplicáveis à instalação de estruturas temporárias para eventos.

3.10.2. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados de forma segura e eficiente, reduzindo riscos operacionais e garantindo a adequada utilização dos stands durante a realização da 31ª Festa do Morango.

3.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.11.1. A contratada será integralmente responsável pela execução técnica dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme, devendo garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

3.11.2. A contratada deverá:

a) Garantir que a montagem, instalação, ajustes e desmontagem dos stands sejam executados por equipe capacitada e orientada tecnicamente;

b) Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança e integridade das estruturas durante todo o período de utilização na 31ª Festa do Morango;

c) Atender às determinações da fiscalização da Administração Municipal, promovendo as correções necessárias sempre que forem identificadas falhas, inadequações ou riscos relacionados à execução dos serviços;

d) Responder por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos expositores ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução, montagem, manutenção ou desmontagem das estruturas.

e) A responsabilidade técnica da contratada deverá assegurar a correta execução dos serviços, garantindo que as estruturas estejam adequadas ao uso, em condições seguras e em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

3.12. SUSTENTABILIDADE

3.12.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da montagem, utilização e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme destinadas à realização da 31ª Festa do Morango.

3.12.2. A contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional de materiais e recursos, incluindo:

a) Utilização de estruturas modulares reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de matérias-primas;

b) Manutenção e conservação adequada dos componentes utilizados, evitando desperdícios e substituições desnecessárias;

c) Realização da montagem e desmontagem de forma organizada, minimizando impactos ao local do evento e evitando danos ao patrimônio público;

d) Destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

e) Recolhimento de todos os materiais, embalagens, sobras e resíduos provenientes das atividades de montagem e desmontagem, mantendo o local limpo e organizado;

f) Utilização de materiais e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo desperdícios e aumentando a vida útil dos componentes.

3.12.3. A adoção dessas práticas visa garantir que a contratação atenda aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável, promovendo a realização do evento de forma organizada, responsável e ambientalmente adequada.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pelo Departamento solicitante responsável pela realização do evento, compreendendo as etapas de transporte, montagem, disponibilização das estruturas em sistema Octanorme, manutenção e suporte durante o período de realização da 31ª Festa do Morango e desmontagem da infraestrutura após o encerramento do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando se os serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme estão sendo realizados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do instrumento contratual:-
- 5.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local do evento, layout dos stands, cronograma de montagem, período de utilização das estruturas e demais informações necessárias ao cumprimento dos serviços.
- 5.4. Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para acesso ao local de execução dos serviços, permitindo a entrada da equipe responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.
- 5.5. Acompanhar a montagem das estruturas em sistema Octanorme, verificando se os stands foram instalados conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo dimensões, divisórias, portas, balcões, piso e carpete, bem como demais componentes previstos na contratação.
- 5.6. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados, incluindo a instalação das estruturas, condições de uso, segurança, manutenção durante o evento e desmontagem.
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, danos ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções, ajustes ou substituições necessárias.
- 5.8. Atestar a execução dos serviços, desde que constatada sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 5.10. Proceder às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- 5.11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 5.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.
- 6.2. Fornecer, transportar, montar, manter durante o período do evento e desmontar as estruturas em sistema Octanorme, conforme especificações estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo 07 (sete) stands medindo 4,00 m x 4,00 m, contendo divisória central, porta traseira, balcão frontal, piso e carpete frontal.
- 6.3. Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 6.4. Realizar a montagem das estruturas conforme o cronograma definido pela Administração Municipal, garantindo que os stands estejam totalmente instalados, seguros e em condições adequadas de uso antes do início da programação oficial da 31ª Festa do Morango.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo transporte das estruturas até o local do evento, bem como pela retirada dos materiais após o encerramento das atividades, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e organização.
- 6.6. Garantir que os stands fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança, utilizando materiais adequados e compatíveis com a finalidade da contratação.
- 6.7. Disponibilizar equipe técnica capacitada para execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, garantindo atendimento durante todo o período necessário à realização do evento.
- 6.8. Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer ajustes, reparos, correções ou substituições de componentes que apresentem falhas, danos ou irregularidades durante o período de execução contratual.
- 6.9. Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança e integridade das estruturas durante todo o período de utilização, respondendo por eventuais danos causados em decorrência de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem.
- 6.10. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.
- 6.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, fornecendo informações, esclarecimentos e realizando as adequações solicitadas sempre que necessário.
- 6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por esses encargos.
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, aos expositores, aos visitantes ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços.
- 6.15. Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 6.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente quanto à montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o valor total apresentado para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 7.2. Serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.
- 7.3. A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a verificação da compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A proposta selecionada deverá demonstrar viabilidade técnica para a execução do objeto, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **MONTE ALEGRE DO SUL**

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. DA MEDIÇÃO

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O controle da execução ocorrerá mediante:

- a) acompanhamento da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas pela fiscalização designada;
- b) verificação da conformidade dos stands instalados quanto às dimensões, componentes, acabamento, estabilidade, segurança e demais especificações previstas neste Termo de Referência;
- c) emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato.

8.1.3. Os serviços serão considerados executados após a conclusão da montagem dos stands, disponibilização das estruturas em perfeitas condições de utilização, manutenção durante todo o período do evento e desmontagem ao seu término.

8.1.4. Somente serão considerados para fins de medição os serviços que:

- a) forem executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- b) atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
- c) estiverem em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) forem formalmente atestados pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Os serviços recusados pela fiscalização, em razão de desconformidades, defeitos, montagem inadequada ou descumprimento das especificações técnicas, não integrarão a medição até que sejam integralmente corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da correta execução do fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas em sistema Octanorme, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da montagem das estruturas e sua disponibilização para utilização, mediante inspeção efetuada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.3. Durante o período de realização do evento, a fiscalização acompanhará a manutenção das estruturas, podendo exigir reparos, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades que comprometam a segurança, estabilidade, estética ou funcionalidade dos stands.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da desmontagem das estruturas, verificação da completa retirada dos materiais utilizados, da restituição do local em condições adequadas e da confirmação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas.

8.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança estrutural, pela estabilidade das instalações, nem pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

8.2.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação municipal aplicável e da Portaria Municipal nº 251/2026, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Compete aos Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde o transporte das estruturas até sua desmontagem;
- b) verificar se os stands foram montados nas quantidades, dimensões e características previstas neste Termo de Referência;
- c) verificar as condições de segurança, estabilidade, acabamento e funcionamento das estruturas durante todo o período do evento;
- d) solicitar reparos, substituições ou adequações sempre que identificadas falhas ou desconformidades;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- e) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) manter arquivada toda a documentação referente ao acompanhamento e fiscalização do contrato para fins de controle, transparência e eventual auditoria.

8.3.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos técnicos, exigir a apresentação de documentos complementares, determinar adequações ou substituições das estruturas e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e a perfeita execução do objeto contratado.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O valor contratado possuirá natureza global, correspondente à execução integral dos serviços de locação de estruturas em sistema Octanorme, incluindo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva execução dos serviços, mediante o recebimento e aceite definitivo pela fiscalização do contrato, condicionado à apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços executados, contemplando a locação das estruturas em sistema Octanorme, montagem, manutenção e desmontagem, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização das estruturas conforme especificações, cumprimento do cronograma estabelecido e atendimento às exigências técnicas e administrativas previstas no contrato.

9.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) o CNPJ da empresa contratada;
- b) o número do Processo Administrativo;
- c) o número da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente;
- d) a descrição detalhada dos serviços executados e do evento ao qual se referem;
- e) o período de execução dos serviços;
- f) os dados bancários da CONTRATADA para fins de crédito.

9.6. O pagamento ficará condicionado à prévia verificação, conferência e atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a efetiva execução dos serviços, sua regularidade técnica e a veracidade das informações constantes no documento fiscal.

9.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou apresentação de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

9.9. Na hipótese de inexecução parcial, descumprimento dos prazos estabelecidos, falhas na prestação dos serviços ou irregularidades não sanadas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais relacionadas à execução do objeto.

10. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E GLOSAS CONTRATUAIS

10.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, prazo suficiente para contemplar o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a realização da 31ª Festa do Morango e desmontagem das estruturas.

10.1.2. A vigência poderá ser prorrogada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse público.

10.1.3. A Administração poderá extinguir o contrato antes do término de sua vigência, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

10.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, montagem, manutenção durante todo o período de realização da 31ª Festa do Morango e posterior desmontagem das estruturas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.

10.2.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato firmado.

10.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2.5. Eventuais adequações operacionais que não impliquem alteração do objeto poderão ser formalizadas mediante comunicação da fiscalização e registradas no processo administrativo.

10.3. REAJUSTE

10.3.1. Não haverá reajuste durante a vigência inicial do contrato, por se tratar de prazo inferior a 12 (doze) meses.

10.3.2. Em caso de eventual prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.3.3. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3.4. O pleito de reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e será formalizado por Termo Aditivo, quando cabível.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

10.4.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária.

10.4.3. A análise observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

10.4.4. Quando reconhecido o direito ao reequilíbrio, este será formalizado por meio de Termo Aditivo, quando legalmente exigido.

10.5. GLOSAS CONTRATUAIS

10.5.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais sobre os pagamentos quando verificada a inexecução total ou parcial dos serviços contratados ou o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.5.2. Constituem hipóteses passíveis de glosa, entre outras:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- a) atraso injustificado na entrega, montagem ou desmontagem das estruturas;
- b) montagem dos stands em desacordo com as dimensões, especificações técnicas ou quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- c) utilização de materiais ou componentes diferentes daqueles contratados, sem autorização da Administração;
- d) ausência de manutenção ou de atendimento técnico durante o período de realização do evento, quando necessária;
- e) descumprimento das determinações da fiscalização ou não realização das correções solicitadas no prazo estabelecido;
- f) abandono ou paralisação injustificada dos serviços;
- g) não retirada integral das estruturas e dos materiais utilizados após o encerramento do evento.

10.5.3. A aplicação de glosa será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.4. A aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de sanar as irregularidades constatadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 2098000 - Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral


Mary Angela Mazzonetto
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo
Requisitante